

# **GUIA DE CONDUTA DOS FORNECEDORES**

**BIOXXI**

**2018**

# **INDICE**

## **APRESENTAÇÃO**

## **GUIA DE CONDUTA DOS FORNECEDORES**

Capítulo I – Destinatários

Capítulo II – Princípios e Valores

Capítulo III – Compromissos

Capítulo IV – Conduta e Conflitos Éticos

Capítulo V – Informações Confidenciais

Capítulo VI – Canais de Dúvidas e de Denúncias

## **ANEXO – TERMO DE ADESÃO**

## APRESENTAÇÃO

O presente documento é o “Guia de Conduta dos Fornecedores” que, em conjunto com o “Código de Ética e Conduta” e a “Política Anticorrupção”, compõe o Programa de Integridade seguido pela Bioxxi.

Por meio destes documentos, a Bioxxi busca ser transparente com seus fornecedores, disseminando a intenção de celebrar e manter parcerias com empresas “limpas”, honestas, sem histórico de atos lesivos contra a administração pública e que compartilhem dos mesmos princípios e valores éticos.

O fornecimento ou prestação de serviços à Bioxxi implica na adesão ao seu Programa de Integridade, sendo imprescindível a compreensão e cumprimento de seus termos.

Colocamos nosso “canal de dúvidas e denúncias” para esclarecer eventuais dúvidas porventura existentes:

<https://bioxxi.eticca.com.br/denuncia>

Tel.: 0800-71-777-25

E-mail: [bioxxi@eticca.com.br](mailto:bioxxi@eticca.com.br)



---

Diretor Executivo da Bioxxi

## **CAPÍTULO I DESTINATÁRIOS**

1. Este Guia de Conduta dos Fornecedores se aplica a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que prestem ou venham a prestar serviços ou celebrar parcerias com a Bioxxi, como por exemplo, prestadores de serviço, parceiros comerciais, fornecedores, inclusive suas subsidiárias, controladas ou coligadas (“Fornecedores”).
  
2. Os fornecedores são responsáveis para que seus funcionários, seus próprios fornecedores e subcontratados estejam sujeitos aos valores equivalentes aos presentes neste guia.
  
3. Este guia aplica-se, sem prejuízo, das condições e requisitos adicionais derivados de legislação ou do contrato específico celebrado.

## **CAPÍTULO II PRINCIPIOS E VALORES**

1. A Bioxxi fomenta a adoção de critérios justos e transparentes na seleção de fornecedores, cultivando e preservando a sua boa reputação e imagem.
  
2. A Bioxxi busca fornecedores que compartilhem dos seus valores éticos, exigindo cumprimento da legislação vigente, repudiando corrupção, suborno, propina, favorecimento e trabalho degradante, bem como também proíbe:
  - (a) contratação ou gestão de fornecedores por quem tenha vínculo de Parentesco em qualquer grau, mesmo considerando a subcontratação;
  - (b) que se utilize de posição na Bioxxi para influenciar na contratação de fornecedores com quem tenha vínculos ou interesses pessoais; e
  - (c) que colaborador de qualquer natureza seja fornecedor da Bioxxi, seja como profissional autônomo ou sócio de outra empresa.

### **CAPÍTULO III COMPROMISSOS**

**1.** A Bioxxi tem por valor cumprir fielmente suas obrigações legais e contratuais, não admitindo conduta diversa, como desvios ou omissões, por parte de seus fornecedores.

**2.** O fornecedor da Bioxxi assume, independente de constar expressamente em instrumento contratual, o dever de:

**(a)** cumprir todas as leis, em especial a Lei 12.846/2013, normas, políticas, procedimentos e obrigações contratuais estabelecidas;

**(b)** não tentar obter informação confidencial ou privilegiada no âmbito de seu relacionamento com a Bioxxi;

**(c)** combater atos ilícitos ou criminosos que possam afetar a Bioxxi;

**(d)** agir com integridade nas relações público-privadas, com transparência e cumprir o Programa de Integridade da Bioxxi;

**(e)** ser transparente, cordial, respeitoso, educado, adequado, formal, honesto, idôneo;

**(f)** não discriminar por motivos religiosos, etnia, gênero, políticos, sexuais ou por deficiências;

**(g)** ser objetivo, claro, célere e assertivo em negociações de contratos e aditivos;

**(h)** zelar pelas instalações, recursos, equipamentos e materiais da Bioxxi, bem como respeitarem o meio ambiente, por meio de consumo consciente e sustentável;

**(i)** não utilizar o nome da Bioxxi, cargo ou influência para obter benefícios pessoais ou para parentes, amigos ou terceiros;

**(j)** ressarcir a Bioxxi por danos decorrentes dos serviços prestados ou produtos oferecidos;

**(k)** participar de treinamentos e capacitações exigidas pela Bioxxi.

3.A Bioxxi se compromete a adotar todas as medidas contratuais, administrativas ou judiciais contra fornecedor que agir em desconformidade com os princípios e valores propagados pelo seu Programa de Integridade.

3.1 A violação deste Guia, do Código de Ética e Conduta e da Política Anti Corrupção da Bioxxi pelo fornecedor, faculta à Bioxxi rescindir o contrato celebrado, bem como aplicar medidas contratuais disciplinares, sem prejuízo da indenização perdas e danos pertinentes.

4. A Bioxxi não contrata fornecedores constantes do Cadastro Nacional de Empresas Declaradas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Punidas (CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do CNJ.

### **CAPÍTULO III CONDUTA E CONFLITOS ÉTICOS**

1. A Bioxxi exige a observância pelos fornecedores dos valores disseminados em seu Código de Ética e Conduta e em seu Programa de Integridade, não tolerando qualquer tipo de fraude, corrupção, conflito de interesses, desrespeito a dignidade humana, concorrência desleal, violação de marcas e patentes, como, por exemplo, as seguintes transgressões:

**(a)** oferecer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro, bens, serviços ou serviços, direta ou indiretamente, para os colaboradores da Bioxxi, agente ou autoridade pública, nacional ou estrangeira;

**(b)** ocultar acidentes ou falsificar documentos, marcas ou produtos da Bioxxi ou de qualquer outra empresa;

**(c)** realizar ou estar envolvido em quaisquer condutas ilegais, evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno ou propina;

**(d)** oferecer ou receber brindes ou presentes de funcionários públicos no escopo do contrato com a Bioxxi;

**(e)** uso desautorizado ao nome, imagem, marca, patente ou qualquer propriedade intelectual da Bioxxi;

**(f)** descumprir legislação trabalhista e normas de saúde e segurança do trabalho, realizar assédio moral ou sexual, praticar trabalho infantil, forçado ou análogo ao de escravo;

**(g)** não observância da legislação ambiental e de práticas de sustentabilidade, como uso racional e eficiente de energia e recursos naturais, gestão adequada dos resíduos e controle de emissões atmosféricas.

**5.** A Bioxxi exige que seus fornecedores entreguem produtos e prestem serviços que atendam a todos os padrões e parâmetros de qualidade e segurança exigidos pelas leis e regulamentos aplicáveis e critérios estabelecidos em contrato.

**6.** Os fornecedores se comprometem a manter a Bioxxi informada sobre a existência em seu quadro de pessoas - administradores, representantes legais, funcionários com poder de decisão ou que tenham acesso a informações confidenciais sobre o objeto do contrato - que sejam parentes de sócios, administradores, representantes legais, membros de conselhos e comitês independentes ou funcionários da Bioxxi.

**7.** Os fornecedores se comprometem a manter a Bioxxi informada sobre a existência em seu quadro de pessoas, administradores, representantes legais funcionários com poder de decisão - que sejam funcionários públicos ou parentes de funcionários públicos com cargos de direção, ou que desempenhem atividades de fiscalização, ou pessoas expostas politicamente.

#### **CAPÍTULO IV INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**1.** São consideradas informações confidenciais todas aquelas informações não divulgadas publicamente pela Bioxxi, por meio de seus canais oficiais de comunicação, como, por exemplo, estratégias comerciais, financeiras ou

operacionais; investimentos; dados pessoais de colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes; condições de compras; resultados; orçamentos; informações sobre segurança e processamento de dados; informações sobre direitos autorais, sigilo empresarial ou industrial, dentre outras.

**2.** É proibido aos fornecedores, enviar, encaminhar, divulgar, compartilhar informações confidenciais da Bioxxi , bem como:

**a)** utilizar as informações para fins estranhos ao objeto do contrato celebrado com a Bioxxi;

**b)** repassar as informações confidenciais da Bioxxi para outras pessoas, sem a prévia, escrita e expressa autorização da Bioxxi;

**c)** deixar as informações confidenciais expostas nas estações de trabalho, mesa, impressoras, áreas comuns e outras áreas de acesso facilitado;

**d)** não utilizar a estrutura corporativa e segura para circular ou armazenar informações confidenciais da Bioxxi;

**e)** debater, conversar ou discutir fora do ambiente de trabalho e em público sobre informações confidenciais da Bioxxi.

**3.** O dever de sigilo sobre as informações confidenciais permanece válido mesmo após o término da relação de qualquer natureza com a Bioxxi, devendo o Fornecedor, ao término do contrato, destruir todas as informações confidenciais entregues pela Bioxxi.

## **CAPÍTULO V CANAIS DE DÚVIDAS E DE DENÚNCIAS**

**1.** Caso tenham dúvida ou ciência de qualquer descumprimento de lei, deste Guia, do Código de Ética e Conduta ou do Programa de Integridade, a Bioxxi disponibiliza os seguintes canais:

a) E-mail: [bioxxi@eticca.com.br](mailto:bioxxi@eticca.com.br)

b) Telefone: 0800-71-777-25



c) Site: <https://bioxxi.eticca.com.br/denuncia>

**2.** A Bioxxi reportará aos órgãos públicos competentes quaisquer indícios de atos ilegais e/ou lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.

## ANEXO

### TERMO DE ADESÃO

1. Na qualidade de contratado, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro da Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda, venho, por meio deste documento, declarar:

**(a)** compromisso de seguir as diretrizes e valores previstos no “Código de Ética e Conduta da Bioxxi”, no “Guia de Conduta dos Fornecedores” e na “Política Anticorrupção”;

**(b)** que, neste momento, não estamos em nenhuma situação que viole estas diretrizes e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas;

**(c)** que a empresa, administradores, representantes e prepostos, não estão envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos, valores ou atos lesivos a Administração Pública nacional ou estrangeira, conforme Lei 12.846/13;

**(d)** que não estamos autorizados a realizar atos ilícitos em benefício próprio ou da Bioxxi, assumindo a mais plena responsabilidade por atos de corrupção eventualmente realizados por seus administradores, representantes legais, colaboradores e prepostos;

**(e)** que autorizo a realização de auditar em todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do fornecimento contratado nos casos de suspeita de irregularidade; e

**(f)** que estou ciente dos “canais de dúvidas e denúncias” disponibilizados pela Bioxxi para esclarecimentos porventura necessários ou comunicação de violação à legislação, deste guia, do Código de Ética e Conduta e da “Política Anticorrupção”.

**(LUGAR E DATA)**

---

**Empresa:**

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

**CPF:**